

RESOLUÇÃO Nº 180/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 29 de agosto de 2014, às 10 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, Enseada do Suá, Vitória-ES.

Tendo por base a Portaria GM/MS n. 1.340, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 e suas alterações estabelecidas pelas portarias GM/MS nº. 1.769, de 20 de agosto de 2012 e GM/MS nº 1.357, de 5 de julho de 2013.

Além da nova sistemática de distribuição de recursos financeiros federais definidos na Portaria GM/MS nº. 1.557 de 31 de julho de 2013.

Ademais a alteração sofrida, na política de financiamento dos recursos financeiros federais, introduzida por meio da Portaria GM/MS nº 131/2014, de 22 de janeiro de 2014, que prevê a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II (Procedimentos Prioritários) para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III (Todos os Procedimentos).

E as alterações introduzidas pela portaria Portaria nº 1.285/GM/MS de 12 de julho de 2014 quanto à operacionalização dos remanejamentos.

Considerando a necessidade de melhorar a utilização dos recursos financeiros federais transferidos aos municípios, de acordo com a atual execução/realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros federais destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos transferidos pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria MS/SAS nº 1.130/2012 à gestão estadual e aos municípios do Estado do Espírito Santo, conforme anexo I.

§ 1º - O remanejamento levou em consideração a manifestação dos municípios executores, de acordo com sua programação de cirurgias até o período limite de dezembro de 2014.

§ 2º - Na medida em que houver incremento ou retração na realização e/ou novos municípios aderirem à execução dos procedimentos eletivos os valores ora definidos serão repactuados e aprovados por deliberação da Comissão Intergestores Bipartite.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 01 de setembro de 2014.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 180/2014

ANEXO I

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
320503	Vargem Alta	0,00	-16.970,43	-16.970,43	0,00
	Gestão Estadual	0,00	-521.000,00	521.000,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	-504.029,57	504.029,57	0,00